

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 27 de março de 2025, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Rebeca de Magalhães Melo e ainda os Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Denner Leonardo Amaral de Andrade, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. O Cons. Carlos Vieira se declarou impedido para julgar o processo de alínea “a” e foi substituído pelo Cons. Suplente Denner Leonardo Amaral de Andrade. Inicialmente, foi aprovada a ata sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Em seguida, a Sr.^a Presidente apregou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 00040-00041849/2020-46**, Tributo ITCD, RV 87/2022, Recorrente PRICILA DE ALMEIDA GIACOMETTI, Advogada Cibery Araújo Vasconcelos de Azevedo Ferraz OAB/DF 54.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** A Patrona da Recorrente, Dra. Cibery Araújo V. de Azevedo Ferraz OAB/DF 54.493, ofereceu sustentação oral sendo replicada pela Representação Fazendária. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Foi voto vencido o do Cons. Paulo Bruno Oliveira, que deu provimento ao recurso nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Nesse momento, o Cons. Denner Andrade se retirou da bancada e o Cons. Carlos Vieira tomou assento. Em homenagem a presença do Patrono da Recorrente, a Sra. Presidente alterou a ordem da pauta, antecipando o processo de alínea “e”. e) **Processo nº 04034-00004239/2023-17**, Tributo ISS, RV 22/2024, Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A, Advogado Daniel Vitor Bellan, OAB/SP 174.745, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e no mérito, pelo provimento parcial do recurso, tão somente para declarar a decadência do crédito tributário relativo às competências janeiro a março de 2018 (inclusive), desprovendo-se a pretensão recursal em relação aos demais pontos.** O Patrono da Recorrente, Dr. João Raphael Lanzzone Costa OAB/SP 509.393, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reconhecer a decadência parcial do crédito tributário a fatos geradores ocorridos de janeiro a março de 2018, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **b) Processo nº 04034-00007266/2023-41**, Tributo ICMS, RV 02/2024, Recorrente NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogada Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **c) Processo nº 00040-00019628/2021-72**, Tributo ICMS, RV 248/2023, Recorrente ANDERSON ELOI DA SILVA, Advogado Jânio Alves Macedo Junior OAB/DF 41.129, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo desprovimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa física contribuinte, sendo mantido o lançamento em face dela.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Cons. Fernando Rezende.** Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso e o do Cons. Carlos Vieira, que deu provimento integral ao recurso, com declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **d) Processo nº 00040-00032376/2022-58**, Tributo ISS, RV 07/2024, Recorrente BANCO SAFRA S/A, Advogada Kawane Detilli Máximo Gomes OAB/SP 472.565, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Egídio Humberto Peres, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento somente do recurso nº 04034-00019009/2023-52 e pelo provimento parcial do recurso**, a fim de que seja reconhecida a decadência parcial do crédito. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora pediu vistas dos autos afim de proceder ajustes no voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 22/2024 (Ac. 54/2025) e RV 02/2024 (Ac. 55/2025). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.^a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 7 de abril de 2025, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Presidente

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE
Conselheiro Suplente